



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL: <i>Secretaria-Geral:</i> Extracto de contrato a termo n° 7/2013: Contrata, Zamira Cabral Lopes, para exercer o cargo de ajudante de serviços gerais, no Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV. 416
	CHEFIA DO GOVERNO: <i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i> Extracto de despacho n° 447/2013: Concede aposentação à Maria Celeste Monteiro, professora do ensino básico de primeira, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos. 416
PARTE C	MINISTÉRIO DA SAÚDE: <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho n° 448/2013: Concede licença sem vencimento a Mário Luís Tavares Mendes, técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 416
	Extracto de despacho n° 449/2013: Nomeia Maria Cristina Dias, enfermeira geral, definitivamente no respectivo cargo. 416
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO: <i>Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública:</i> Extracto de Despachos n° 450/2013: Fixa a pensão de sobrevivência a favor de Aminata Mohamedou Mangassouba. 416
	Extracto de Despachos n° 451/2013: Fixam a pensão de sobrevivência a favor de cônjuges sobrevividos e mães representante dos filhos menores como indica. 417
	Extracto de Despachos n° 452/2013: Fixam a pensão de sobrevivência a favor de cônjuges sobrevividos e mães representante dos filhos menores como indica. 418

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Rectificação nº 46/2013:**

Rectifica o despacho referente à reintegração de Jeremias Dias Furtado do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários. 418

*Direcção Nacional da Polícia Nacional:***Notificação nº 01/CRPNSV /2013:**

Notifica Dália Dias Spencer Duarte, ajudante dos serviços gerais, na Secção da Polícia Marítimo do Comando Regional de São Vicente, de que lhe foi instaurada um processo por abandono de lugar. 418

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:*Gabinete dos Ministros:***Despacho conjunto nº 11/2013:**

Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de instalação ao empreendimento turístico denominado “POUSADA VASSORA” 419

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO:*Serviço de Gestão de Recursos Humanos:***Extracto de despacho nº 453/2013:**

Concede licença sem vencimento a Ester Augusta Lobo Monteiro, professora do ensino secundário de primeira, na Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos. 419

Extracto de despacho nº 454/2013:

Autoriza a requisição de Ângela Maria Mendonça Varela Correia, para exercer as funções de educadora de infância, no Ministério da Educação e Desporto. 419

Extracto de despacho nº 455/2013:

Concede subsídio por não redução da carga horária a Margarida Gomes Monteiro, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação e Desporto do Concelho da Praia. 419

Extracto de despacho nº 456/2013:

Concede licença sem vencimento a Ângelo António Neves Correia, professor do ensino secundário, da Escola Secundária Luciano Garcia. 419

Extracto de despacho nº 457/2013:

Requisita Nilton Emanuel Lopes Tavares Paiva Semedo, para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Santa Cruz. 419

Extracto de despacho nº 458/2013:

Requisitam Ricardo Mendes Rodrigues e Inácio Gomes Borges, para exercerem, em comissão ordinária de serviço, as funções de vereadores a tempo inteiro na Câmara Municipal do Tarrafal. 419

Extracto de despacho nº 459/2013:

Prorroga a requisição de Carlos dos Reis Borges, quadro do pessoal da Delegação do MED de Santa Cruz, para exercer funções de assessor do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos. 419

Extracto de despacho nº 460/2013:

Prorroga a requisição de José Augusto Semedo Brito, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Chefe de Divisão da Direcção de Juventude, Pré-escolar e Formação Profissional. 420

Extracto de despacho nº 461/2013:

Prorroga a requisição de Maria João Delgado Brito Lima, para exercer, funções de secretária da Assembleia Municipal do Sal. 420

Extracto de despacho nº 462/2013:

Prorroga a requisição de Anabela Cabral Varela, para exercer funções na Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Ministério do Desenvolvimento Rural. 420

Rectificação nº 47/2013:

Rectifica o despacho de S. Ex.^a a Ministra da Educação e Ensino Superior, referente a reclassificação do pessoal docente do MEES. 420

Rectificação nº 48/2013:

Rectifica o despacho de S. Ex.^a a Ministra da Educação e Ensino Superior, referente a reclassificação do pessoal docente do MEES. 420

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E INOVAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><i>Instituto Universitário da Educação</i></p> <p>Extracto de despacho nº 463/2013:</p> <p>Contrata Valdemiro de Brito Robalo, para exercer função docente, para o ano lectivo 2012/2013. 420</p> <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES:</p> <p style="text-align: center;"><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 464/2013:</p> <p>Concede licença sem vencimento a Nádia Olinda Correia Lopes Marçal, técnica superior, da Direcção-Geral das Comunidades, do Ministério das Comunidades. 420</p> <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA CULTURA:</p> <p style="text-align: center;"><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 466/2013:</p> <p>Dá por finda a comissão ordinária de serviço de Alexandre Guilherme Vieira Fontes no cargo de Administrador do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura. 420</p> <p>Extracto de despacho nº 467/2013:</p> <p>Dá por finda a comissão ordinária de serviço de Paulino Baptista Dias de Jesus no cargo de Administrador do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura. 421</p> <p>Extracto de despacho nº 468/2013:</p> <p>Nomeia Edna José Gonçalves Mascarenhas, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Administradora do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura. 421</p> <p>Extracto de despacho nº 469/2013:</p> <p>Nomeia Valdira Helena Pires Pereira Neves, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Administradora do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura. 421</p> <p>Extracto de despacho nº 470/2013:</p> <p>Dá por findo o destacamento dos funcionários do Instituto de Investigação e do Património Culturais, que vinham exercendo funções a nível das estruturas do Ministério da Cultura. 421</p>
PARTE G	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DA PRAIA:</p> <p style="text-align: center;"><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Deliberação nº 15/2013:</p> <p>Altera a data limite de adesão ao Programa Especial de cobrança de dívidas do Imposto Único sobre o Património. 421</p> <p>Deliberação nº 16/2013:</p> <p>Determina a elaboração Projeto Urbano (Masterplan) do Hospital Dr. Agostinho Neto. 422</p> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DO PORTO NOVO:</p> <p style="text-align: center;"><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Despacho nº 471/2013:</p> <p>Progride Paulo Jorge Fortes Évora, técnico profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo. 422</p> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:</p> <p style="text-align: center;"><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Deliberação nº 1/AMSV/2013:</p> <p>Descongela o recrutamento interno e externo. 422</p> <p>Deliberação nº 2/AMSV/2013:</p> <p>Descongela o recrutamento interno e externo. 423</p>
PARTE I 1	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:</p> <p style="text-align: center;"><i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i></p> <p>Anúncio de concurso nº 6/2013:</p> <p>Publica resultado de concurso para preenchimento de 4 (quatro) vagas para categoria de oficiais conservadores e notários. 423</p>

PARTE B**ASSEMBLEIA NACIONAL****Secretaria-Geral****Extracto de contrato de trabalho a termo n.º 7/2013:**

De 11 de Abril de 2013:

Zamira Cabral Lopes, contratada ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de Janeiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º

102/IV/93, de 31 de Dezembro, n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 39.º e n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 4/IV/2001, de 17 de Dezembro, e com o artigo 365.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, no Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV, por um período de 1 (um) ano, renovável, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2013.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 4/VI/2001, de 17 de Dezembro).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 17 de Abril de 2013. – O Secretário-Geral, *Adalberto de Oliveira Mendes*.

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Direcção-Geral da Administração Pública**

Extracto de despacho n.º 447/2013 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Fevereiro de 2013:

Maria Celeste Monteiro, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos - aposentada, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 987.216\$00 (novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezasseis escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Julho de 2010, do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação.

O montante em dívida no valor de 242.376\$00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais de 898\$00

É alterado o despacho de Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 9 de Fevereiro de 2011.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês imediato ao da sua publicação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no cap.º 30.20, Div. 4.º, Cód. 03.05.03.01.01, de orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 2013).

Direcção de Serviço de Segurança Social, na Praia, aos 19 de Abril de 2013. – O Director, *Gerson Soares*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extracto do despacho n.º 448/2013 – De S. Ex.ª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 16 de Abril de 2013:

Mário Luís Tavares Mendes, técnico superior referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e

Gestão do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento para formação, por um período de 3 (três) anos, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2013.

Extracto do despacho n.º 449/2013 – Da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, por delegação de S. Ex.ª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 18 de Abril de 2013:

Maria Cristina Dias, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 18 de Abril de 2013. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

—o§o—

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO PLANEAMENTO****Direcção Nacional do Orçamento
e da Contabilidade Pública**

Despachos do n.º 450/2013 – Do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, por delegação da S. Ex.ª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 4 de Janeiro de 2013:

Aminata Mohamedou Mangassouba, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante dos filhos menores de Yousouf Babacar Diagana, que foi professor auxiliar Universidade Cabo Verde, falecido a 5 de Março de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 70.º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor e dos filhos menores o valor anual de 300.996\$00 (trezentos mil novecentos e noventa e seis escudos) conforme a discriminação seguinte:

Viúva	150.492\$00
Filhos:	
Fatoumata Yousouf Diagana	75.252\$00
Bocar Yousouf Diagana	75.252\$00

Tem a pagar a quantia de 448.689\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 270 prestações sendo a primeira prestação no valor de 1.611\$00 e os restantes no valor de 1.662\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 5 de Março de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Março de 2013).

Despachos do nº 451/2013 – Do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, por delegação da S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 1 de Março de 2013:

Dulcelina Mendes Moreno Fernandes, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante de 1 filho menor de Silvestre Cardoso Fernandes, que foi professor de ensino básico, falecido a 22 de Janeiro de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor e da filha menor o valor anual de 294.660\$00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta escudos) conforme a discriminação seguinte:

Viúva 196.440\$00

Filha:

Eliane Luísa Mendes Fernandes 98.220\$00

Tem a pagar a quantia de 63.544\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 35 prestações sendo a primeira prestação no valor de 1.800\$00 e os restantes no valor de 1.816\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Lina Patrícia Mendes Fernandes, na qualidade de filha maior de Silvestre Cardoso Fernandes, que foi professor de ensino básico, falecido a 22 de Janeiro de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor o valor anual de 98.220\$00 (noventa e oito mil duzentos e vinte escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filha 98.220\$00

Tem a pagar a quantia de 31.772\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 39 prestações sendo a primeira prestação no valor de 802\$00 e os restantes no valor de 815\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 12 de Março de 2013).

Zilena Lopes Vieira, na qualidade de mãe representante de 2 filhos menores de Paulo Jorge Monteiro, que foi professor do posto escolar, falecido a 13 de Fevereiro de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor dos filhos menores o valor anual de 52.104\$00 (cinquenta e dois mil e cento e quatro escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filhos:

Jorge Paulo Vieira Monteiro 26.052\$00

Neiva Iliane Vieira Monteiro 26.052\$00

Tem a pagar a quantia de 147.996\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 350 prestações sendo a primeira prestação no valor de 369\$00 e os restantes no valor de 423\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Maria da Luz Lopes Semedo, na qualidade de mãe representante de 1 filha menor de Paulo Jorge Monteiro, que foi professor do posto escolar, falecido a 13 de Fevereiro de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor da filha menor o valor anual de 26.052\$00 (vinte e seis mil e cinquenta e dois escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filha:

Erica Sofia Lopes Monteiro 26.052\$00

Tem a pagar a quantia de 73.988\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 370 prestações sendo a primeira prestação no valor de 198\$00 e os restantes no valor de 200\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Emília Sanches, na qualidade de mãe representante de 3 filhos menores de Lourenço Mendes Cabral, que foi professor primário, falecido a 31 de Março de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor dos filhos menores o valor anual de 50.364\$00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e quatro escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filhos:

Alisa Patrícia Sanches Cabral 16.788\$00

Diana Patrícia Sanches Cabral 16.788\$00

Erick Isaías Sanches Cabral 16.788\$00

Tem a pagar a quantia de 71.187\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 170 prestações sendo a primeira prestação no valor de 376\$00 e os restantes no valor de 419\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Março de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Joana Soares Martins, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representantes de 3 filhos menores de Lourenço Mendes Cabral, que foi professor primário, falecido a 31 de Março de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor e dos filhos menores o valor anual de 138.552\$00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois escudos) conforme a discriminação seguinte:

Viúva 88.188\$00

Filhos:

Marly Patrícia Soares Cabral 16.788\$00

Marlina Patrícia Soares Cabral 16.788\$00

Denise Patrícia Soares Cabral 16.788\$00

Tem a pagar a quantia de 94.916\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 90 prestações sendo a primeira prestação no valor de 1.021\$00 e os restantes no valor de 1.055\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Março de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Maria Sanches Correia, na qualidade de mãe representantes de 1 filha menor de Lourenço Mendes Cabral, que foi professor primário, falecido a 31 de Março de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor da filha menor o valor anual de 16.788\$00 (dezasseis mil e setecentos e oitenta e oito escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filha:

Derline Patrícia Sanches Cabral 16.788\$00

Tem a pagar a quantia de 23.729\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 171 prestações sendo a primeira prestação no valor de 99\$00 e os restantes no valor de 139\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Março de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Francisca Horta Landim, na qualidade de mãe representantes de 3 filhos menores de Lourenço Mendes Cabral, que foi professor primário, falecido a 31 de Março de 2012, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor dos filhos menores o valor anual de 50.364\$00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e quatro escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filhos:

Rosy Patrícia Horta Cabral..... 16.788\$00

Mikael Patrício Horta Cabral 16.788\$00

Valdemar Aylton Horta Cabral 16.788\$00

Tem a pagar a quantia de 71.187\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 170 prestações sendo a primeira prestação no valor de 376\$00 e os restantes no valor de 419\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Março de 2012 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência. (Visados pelo Tribunal de Contas, em 13 de Março de 2013).

Despachos do n.º 452/2013 – Do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, por delegação da S. Ex.ª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 14 de Março de 2013:

Maria do Rosário Mendes Tavares, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Hilário Mendes Tavares, que foi guarda florestal, falecido a 9 de Outubro de 2007, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor o valor anual de 64.500\$00 (sessenta e quatro mil e quinhentos escudos) conforme a discriminação seguinte:

Viúva 64.500\$00

Tem a pagar a quantia de 329.123\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 620 prestações sendo a primeira prestação no valor de 434\$00 e os restantes no valor de 531\$00.

Esta pensão beneficia dos aumentos legais, nos termos do artigo 82º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 49/2007 de 28 de Dezembro, e o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 19 de Dezembro, o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009 de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de Outubro de 2007 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Ambrozina Lopes Sanches, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante do filho menor de Demóstenes Emanuel Correia dos Santos, que foi guarda florestal, falecido a 25 de Novembro de 2011, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor e do filho menor o valor anual de 48.432\$00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois escudos) conforme a discriminação seguinte:

Viúva 24.216\$00

Filho:

Elson Sanches Correia 24.216\$00

Tem a pagar a quantia de 180.183\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 467 prestações sendo a primeira prestação no valor de 307\$00 e os restantes no valor de 386\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Novembro de 2011 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Joana de Barros Soares, na qualidade de cônjuge sobrevivente de João Tavares, que foi guarda florestal, falecido a 19 de Junho de 2010, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor o valor anual de 79.020\$00 (setenta e nove mil e vinte escudos) conforme a discriminação seguinte:

Viúva 79.020\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Junho de 2010 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 13 de Março de 2013).

As despesas têm cabimento na verba da Orgânica 10.12 Div.15 - cl. 3.05.03.01.02 - Encargos Comuns do Orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública do Ministério das Finanças e do Planeamento, aos 1 de Março de 2013. – O Director, *Elias Mendes Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Rectificação n.º 46/2013

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 14/2013, II Série, de 8 de Março, o despacho referente à reintegração de Jeremias Dias Furtado do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração, desde 30 de Março de 2008, rectifica-se na parte que interessa.

Onde se lê:

Despacho da S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna,

“Técnico superior de primeira, referência 14, escalão C”:

Deve-se ler:

“Técnico superior de primeira, referência 14, escalão D”.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 18 de Abril de 2013. – O Director-Geral, *Francisco N. O. Ramos Brito*.

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Notificação n.º 01/CRPNSV/2013

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 244º conjugado com o artigo 245º todos do Código Laboral em vigor aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, fica notificada Dália Dias Spencer Duarte, ajudante dos serviços gerais, em regime de contrato, prestando serviço na Secção da Polícia Marítima do Comando Regional de São Vicente, ausente em parte incerta no estrangeiro, de que lhe foi instaurada um processo por abandono de lugar e que lhe é concedida o prazo de trinta dias a partir da sua primeira publicação no *Boletim Oficial* e em dois jornais de maior circulação no país, para caso querendo, apresentar a sua defesa escrita.

Mais se avisa que o referido processo corre os seus trâmites legais na Esquadra de Investigação Criminal deste Comando Regional, tendo como instrutor o subcomissário Orlando Évora, onde poderá ser consultado.

Comando Regional da Polícia Nacional de São Vicente, aos 17 de Abril do ano 2013. – O Comandante Regional, *Tito Cardoso de Barros*.

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA
E ENERGIA E MINISTÉRIO
DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 11/2013

Tendo,

A sociedade “J&J.L.F POUSADA LDA”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de instalação a favor do empreendimento turístico denominado “POUSADA VASSORA”, a instalar, na localidade de Vassora, Santa Catarina, ilha de Santiago, Cabo Verde;

Por se tratar de:

- Um investimento estimado na ordem de 29.907.300\$00 (vinte e nove milhões, novecentos e sete mil e trezentos escudos) e que irá assegurar a criação de 6 postos de trabalho direto;
- Um projecto que vai servir como mais uma alternativa de alojamento e contribuir para o aumento da capacidade de hoteleira em Santa Catarina de Santiago;
- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o sector do Turismo, no que toca ao tipo e nível dos serviços.

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento turístico denominado “POUSADA VASSORA”, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Gabinete do Ministro do Turismo, Indústria e Energia e da Ministra das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 6 de Fevereiro de 2013.
— Os Ministros, *Humberto Brito* e *Cristina Duarte*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DESPORTO

Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Extrato do despacho nº 453/2013 – De S. Exª a Ministra da Educação e Desporto:

De 20 de Março de 2013:

Ester Augusta Lobo Monteiro, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos – concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2013, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Extrato do despacho conjunto nº 454/2013 – De S. Exª a Ministra da Educação e Desporto e S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 12 de Março de 2013:

Ângela Maria Mendonça Varela Correia, oficial administrativo, referência 8, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, em exercício de funções no Gabinete do Primeiro-Ministro, licenciada em educação de infância, autorizada a sua requisição para exercer as funções de educadora de infância, referência 9, escalão A, no Ministério da Educação e Desporto, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 4, do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro.

Extrato do despacho nº 455/2013 – De S. Exª o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão (no uso de competência delegada):

De 14 de Março de 2013:

Margarida Gomes Monteiro, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação e Desporto do Concelho da Praia, publicado o subsídio de 40%, sobre o seu vencimento, a título de compensação pela não redução da carga horária, nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeito a partir de 2 de Fevereiro de 2007.

Extrato do despacho nº 456/2013 – De S. Exª o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão:

De 3 de Abril de 2013:

Ângelo António Neves Correia, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária Luciano Garcia, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo do nº 1 do artigo 192º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2013.

Extrato do despacho conjunto nº 457/2013 – De S. Exª o Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto (no uso da competência delegada) e S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 28 de Janeiro de 2013:

Nilton Emanuel Lopes Tavares Paiva Semedo, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro de pessoal do MED do Concelho de Santa Cruz, requisitado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Santa Cruz, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Extrato do despacho conjunto nº 458/2013 – De S. Exª o Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto e S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 28 de Janeiro de 2013:

Ricardo Mendes Rodrigues, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro de pessoal do MED do Concelho do Tarrafal, requisitado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal do Tarrafal, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Inácio Gomes Borges, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro de pessoal do MED do Concelho do Tarrafal, requisitado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal do Tarrafal, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Extrato do despacho conjunto nº 459/2013 – De S. Exª o Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto e S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos:

De 14 de Março de 2013:

Carlos dos Reis Borges, professor do posto escolar, referência 7, escalão B, quadro do pessoal da Delegação do MED de Santa Cruz, prorrogado a sua requisição para exercer funções de assessor do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, a tempo inteiro, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir do 13 de Agosto de 2012.

Extracto do despacho conjunto n.º 460/2013 – De S. Ex.ª o Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto e S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 26 de Março de 2013:

José Augusto Semedo Brito, animador de educação de adultos, referência 7, escalão C, quadro do Ministério da Educação e Desporto, prorrogada a requisição para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Chefe de Divisão da Direcção de Juventude, Pré-escolar e Formação Profissional, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Extracto do despacho conjunto n.º 461/2013 – De S. Ex.ª o Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto e S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Municipal do Sal:

De 26 de Março de 2013:

Maria João Delgado Brito Lima, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, quadro do Ministério da Educação e Desporto, prorrogada a requisição para exercer, funções de secretária da Assembleia Municipal do Sal, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, do regime de mobilidade dos funcionários da administração pública, com efeitos imediatos.

Extracto do despacho conjunto n.º 462/2013 – De S. Ex.ª o Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto e S. Ex.ª a Directora-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural.

De 2 de Abril de 2013:

Anabela Cabral Varela, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, quadro do Ministério da Educação e Desporto, prorrogada a requisição para exercer funções na Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Ministério do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Rectificação n.º 47/2013

Por ter sido publicado de forma incorrecta na *Boletim Oficial* n.º 48 Suplemento, II Série de 7 de Dezembro de 2007, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Ensino Superior, de 25 de Maio de 2007, referente a reclassificação do pessoal docente do MEES, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Maria do Livramento Belchior Delgado, reclassificada...

Deve ler-se:

Maria do Livramento Belchior Delgado, reenquadrada...

Rectificação n.º 48/2013

Por ter sido publicado de forma incorrecta na *Boletim Oficial* n.º 19, II Série de 3 de Abril de 2013, referente a licença sem vencimento do José António Mendes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão D, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

...professor do ensino secundário, referência 8, escalão A...

Deve ler-se:

...professor do ensino secundário, referência 8, escalão D...

Serviço de Gestão de Recursos Humanos de Ministério da Educação e Desportos, na Praia, aos 19 de Abril de 2012. – O Director, *Atanásio Tavares Monteiro*.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Instituto Universitário da Educação

Extracto do despacho n.º 463/2013 – De S. Ex.ª o Presidente do Instituto Universitário da Educação:

De 14 de Março de 2013:

Nos termos da alínea *d*) do artigo 35.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro em articulação com o artigo n.º 42.º n.º 2 a 5 do Decreto-Lei n.º 82/2005, de 12 de Dezembro, propomos que seja contratado o professor abaixo indicado, para em regime de acumulação de funções exercer função docente, para o ano lectivo 2012/2013.

Valdemiro de Brito Robalo - 6 horas semanais

O encargo resultante da referida contratação tem cabimento na rubrica 03.01.02.02 do orçamento de funcionamento do Instituto Universitário da Educação.

Instituto Universitário da Educação, em Mindelo, aos 11 de Abril de 2013. – A Directora, *Josefa da Veiga Fernandes Monteiro*.

—o—

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho n.º 464/2013 – De S. Ex.ª A Ministra Das Comunidades:

De 19 de Abril de 2012:

Nádia Olinda Correia Lopes Marçal, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral das Comunidades, do Ministério das Comunidades, é concedida, a seu pedido, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, que “estabelece o regime de férias e licenças de funcionários de Administração Pública”, licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, para formação no exterior, com efeitos a partir do dia 8 de Junho de 2013.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades na Praia, aos 19 de Abril de 2013. – O Director-Geral, *António Luís Semedo*.

—o—

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho n.º 466/2013 – De S. Ex.ª o Ministro da Cultura:

De 28 de Março de 2013:

Dada por finda a comissão ordinária de serviço de Alexandre Guilherme Vieira Fontes no cargo de Administrador do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura, nos termos previstos no artigo 6.º, n.ºs 4 e 10 do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho.

Extracto de despacho n.º 467/2013 – De S. Ex.ª o Ministro da Cultura:

De 28 de Março de 2013:

Dada por finda a comissão ordinária de serviço de Paulino Baptista Dias de Jesus, no cargo de Administrador do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura, nos termos previstos no artigo 6.º, n.ºs 4 e 10 do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho.

Extracto de despacho n.º 468/2013 – De S. Ex.ª o Ministro da Cultura:

De 28 de Março de 2013:

Edna José Gonçalves Mascarenhas, licenciada em ciências sociais/sociologia, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Administradora do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura, nos termos previstos nos artigos 3.º e 6.º, n.º 2 do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho e artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Regulamentar n.º 4/2002, de 23 de Outubro, conjugado com o artigo 14.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Extracto de despacho n.º 469/2013 – De S. Ex.ª o Ministro da Cultura:

De 28 de Março de 2013:

Valdira Helena Pires Pereira Neves, técnica de nível 36, da tabela salarial do quadro de pessoal da Agência de Regulação Económica - ARE, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Administradora do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura, nos termos previstos nos artigos 3.º e 6.º, n.º 2 do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho e artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Regulamentar n.º 4/2002, de 23 de Outubro, conjugado com o artigo 14.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no Código económico 02.01.01.01.03-, Pessoal Contratado, do orçamento em execução do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura.

Extracto de despacho n.º 470/2013 – De S. Ex.ª o Ministro da Cultura:

De 28 de Março de 2013:

Dado por findo o destacamento dos seguintes funcionários do Instituto de Investigação e do Património Culturais, que vinham exercendo funções a nível das seguintes estruturas do Ministério da Cultura, ao abrigo do disposto nos números 1 a 5 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 17.º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, com efeitos a partir da data do presente despacho:

Gabinete do Ministro da Cultura

Isabel Lima Sequeira dos Santos Duarte, professor artesão, referência 11, escalão E, (assistente técnico, nível VIII).

João Evangelista do Rosário Fortes, professor artesão, referência 11, escalão E, (assistente técnico, nível VIII).

Direcção-Geral da Promoção Cultural e dos Direitos de Autor

José Maria Barreto de Carvalho, técnico superior, referência 15, escalão D, (tec. sénior, nível III)

Daniel Spencer Brito, técnico superior, referência 15, escalão D, (tec. sénior, nível III)

Nilsa Maria Évora Mota, oficial principal, referência 9, escalão E, (AOP, nível V)

Maria Amélia M. Cardoso, técnico profissional, referência 7, escalão A, (AOP, nível IV)

Maria Nascimento F. Semedo, escriturário dactilógrafo referência 2, escalão E, (AOP, nível III)

Delegação Regional da Cultura - São Vicente

Carlos Adriano Neves Delgado, técnico superior, referência 13, escalão B, (técnico, nível II);

Júlio César Gomes Évora, técnico profissional, referência 8, escalão E, (AOP, nível V);

Inês dos Santos Delgado, escriturário dactilógrafo referência 2, escalão C, (AOP, nível II);

Guilhermina Fernandes G. Pina, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, (AOP, nível I).

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura, na Praia, aos 15 de Abril de 2013. – O Director-Geral, *Alberto Silva Ramos*.

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Deliberação n.º 15/2013

De 4 de Abril

Pela deliberação n.º 42/12, de 8 de Novembro, a Câmara Municipal da Praia criou um Programa Especial de cobrança de dívidas do Imposto Único sobre o Património.

Trata-se de um programa excepcional que cria condições e incentivos para o pagamento de dívidas do IUP pelo usufruto do prédio e pelas transacções que vierem a ser liquidadas até 31 de Dezembro de 2012.

Considerando o atraso registado na publicação da deliberação no *Boletim Oficial* através da INCV, a data limite fixada de 29 de Março de 2013 deixou de poder ser aplicável.

Assim,

Ao abrigo do artigo 2.º e do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, a Câmara Municipal da Praia na sua reunião ordinária do dia 4 de Abril de 2013, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Data de adesão

1. É alterada a data limite de adesão ao Programa Especial de cobrança de dívidas do Imposto Único sobre o Património para o dia 1 de Outubro de 2013.

2. A não adesão ao Programa até à data estabelecida no número anterior, implica o despoletar imediato de processo de execução fiscal a ser movido pela Câmara Municipal ao devedor.

Artigo 1.º

Entrada e vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Paços do Concelho da Praia, aos 4 de Abril de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

Deliberação nº 16/13**De 4 de Abril**

Atualmente o HAN é constituído por um conjunto de unidades isoladas, onde a densificação gerou verdadeiros labirintos e uma integração não planeada que gerou obstáculos funcionais, prejudicando a efetividade, a eficácia e a eficiência dos mesmos. Comprovam tais factos os anexos disfuncionais, extensões, coberturas improvisadas, desvão aproveitados, recuos invadidos a ausência de alinhamentos e agrupamento funcional, ruas estreitas com ventilação deficiente, ausência de iluminação natural e inexistência de relação com o exterior.

O conjunto hospitalar destaca-se pela sua elevada densidade, com um índice de ocupação superior a 50%, valor pouco recomendável para esta tipologia de Hospital. Por outro lado o índice de construção é baixo, resultado do facto do conjunto edificado ser de baixa cêrcea.

Em relação às cotas soleiras do edificado, que dá para a Rua Barjona de Freitas, constata-se que possibilitam uma razoável mobilidade, porém as cotas soleiras do edificado nas ruas interiores do HAN estão aquém de garantir o acesso desejável, pequenas escadas e rampas de pendente elevado, ocorrência de vários níveis de plataformas, caracterizando-se por serem mais barreiras do que acessos.

As deficiências do sistema de mobilidade do HAN prendem-se com a existência de inúmeros pontos de conflito entre o peão e o automóvel, limpos e sujos, a inexistência de algumas barreiras físicas impeditivas à acessibilidade plena de pessoas a fachadas dos edifícios, pavimento em avançado estado de degradação dificultando à mobilidade de pessoas de mobilidade reduzida, deficiência de sinalizações e controle de circulação de utentes, circulação desprotegida dos Utentes e Pessoal, circulação labiríntica entre outras deficiências.

A estrutura verde do HAN possui uma fraca expressão. Consta-se, uma redução ao longo do tempo de árvores de grande porte, que vem aminguando o conforto ambiental do recinto hospitalar e que significa a quase total ausência de solo permeável, criando situações de alagamento na época das chuvas e uma visão mais profunda pondo em causa a cornija a nascente limítrofe do conjunto edificado do HAN.

Considerando as características do lugar e a sua dimensão estabeleceu-se a necessidade de elaboração de instrumento urbanístico que permita à administração municipal hospitalar satisfazer algumas necessidade a nível da gestão urbana, havendo a necessidade de aprofundar e regular alguns aspectos, tais como:

- O ordenamento do espaço urbano;
- As tipologias urbanas e arquitetónicas;
- As áreas afectas a diferentes tipos de usos e;
- Os índices urbanísticos.

Neste sentido, optou-se pela promoção do Projeto Urbano do Hospital Dr. Agostinho Neto enquadrado na Lei das Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (LBOTPU), aprovada pelo Decreto-Legislativo nº 1/2006, de 13 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 6/2010, com o Regulamento Nacional de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (RNOTPU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 43/2010, e com o Decreto-Lei nº 2/2011, sobre o regime jurídico da reabilitação urbana, uma modalidade simplificada de Plano Detalhado, na vertente reabilitação urbana, com as seguintes premissas:

- Salvar o valor paisagístico da zona, protegendo o património natural e edificado;
- A área do HAN é finita, incapaz de a longo prazo, dar vãs ao crescimento vegetativo da população, bem como a sua área de influência;
- Flexibilidade e adaptabilidade dado que os contínuos progressos e inovações, fazem com que quaisquer estabelecimentos de saúde, não podem ser dados como perenes;
- Potencializar (e/ou viabilizar) os cuidados terciários, contrariando a realidade actual em que os cuidados primários e secundários representam 60 a 75% dos serviços prestados na HAN;
- Passar a atenção primária e parte da secundária para as redes de cuidados de saúde de nível inferior (centros de saúde, posto sanitário, USB);
- E transformar progressivamente (a media prazo) o HAN num Centro de referencia a nível nacional e que desenvolva a componente de formação e investigação.

Assim,

A Câmara Municipal da Praia, de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2010, de 27 de Setembro e ao abrigo do artigo 92.º, n.º 4, alínea b), do Estatuto dos Municípios, na sua reunião ordinária do dia 4 de Abril de 2013, delibera:

Artigo 1º**Determinação da elaboração**

É determinada a elaboração do Projeto Urbano do Hospital Dr. Agostinho Neto, que denominar-se-á PU HAN, com uma área total de 24.728 m2.

Artigo 2º**Área de intervenção**

A área de intervenção corresponde ao quarteirão do Hospital Dr. Agostinho Neto e Rua Barjona de Freitas localizado no centro histórico da cidade da Praia na zona do Plateau, na região Sudeste da ilha de Santiago. O quarteirão confronta a poente a Rua Barjona de Freitas e a norte, sul e nascente a borda da cornija.

Artigo 3º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 4 de Abril de 2013. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

—o—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO**Câmara Municipal**

Despacho nº 471/2013 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 30 de Maio de 2011:

Nos termos das disposições dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, prorridem, para o escalão seguinte da mesma referência conforme se indica, os seguintes funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo:

Paulo Jorge Fortes Évora, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, para o escalão C.

(Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal do Porto Novo, aos 30 de Maio de 2011. – O Secretário Municipal, *Cândido Henriques Delgado*.

—o—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**Assembleia Municipal****Deliberação nº 1/AMSV/2013**

A Lei nº 23/VIII/2013, de 31 de Dezembro de 2012, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estabelece no nº 3, artigo 10.º, que “Compete à Assembleia Municipal descongelar as admissões nas autarquias locais, mediante proposta fundamentada da Câmara Municipal, com conhecimento da tutela e dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração pública”.

A Assembleia Municipal de São Vicente sob proposta da Câmara Municipal de São Vicente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º da Lei nº 23/VIII/2013, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2013, delibera aprovar com nove (9) votos a favor, da Bancada do MpD seis (6) votos contra da Bancada do PAICV e cinco (5) abstenções, da Bancada da UCID o seguinte:

Artigo 1º**Descongelamento de recrutamento interno**

O descongelamento de Recrutamento Interno:

- a) De três (3) condutores auto de pesados e dois (2) condutores auto de ligeiros, dado a diminuição de pessoal verificada em termos de baixas nesta categoria, seja por morte, seja por aposentação dos que já atingiram o limite de idade;

Artigo 2º

Descongelamento de recrutamento externo

O descongelamento de recrutamento externo:

- a) De um (1) técnico superior, com formação em engenharia informática, dado o processo de informatização e de modernização administrativa dos serviços municipais e a necessidade de um técnico programador nessa área.
- b) De dois (2) técnicos profissionais de 1º nível, com formação em topografia, dado o aumento considerável de solicitações nessa área e a necessidade de se efectuar um estudo topográfico das zonas e localidades de São Vicente, e o número insuficiente de técnicos com formação na área.

Artigo 3º

Encargos

Os encargos têm cabimento na verba inscrita no código 02.01.01.03.02 - recrutamento e nomeações (mapa de despesas), do Orçamento Municipal de 2013.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente, a partir da data da presente deliberação.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 13 de Março de 2013. – A Presidente, *Maria Celeste Fonseca*.

Deliberação nº 2/AMSV/2013

A Lei nº 23/VIII/2013, de 31 de Dezembro de 2012, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estabelece no n.º 3, artigo 10.º, que “Compete à Assembleia Municipal descongelar as admissões nas autarquias locais, mediante proposta fundamentada da Câmara Municipal, com conhecimento da tutela e dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração pública”.

A Assembleia Municipal de São Vicente sob proposta da Câmara Municipal de São Vicente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º da Lei nº 23/VIII/2013, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2013, delibera, aprovar com nove (9) votos a favor da Bancada do MpD, seis (6) votos contra da Bancada do PAICV e cinco (5) abstenções da Bancada da UCID o seguinte:

Artigo 1º

Descongelamento de recrutamento interno

O descongelamento de recrutamento interno:

- a) De um (1) fiscal para a gestão do serviço de Cemitério Municipal, zelando pela sua protecção e manutenção;
- b) De um (1) técnico profissional de 1.º nível, com formação em gestão e produção cultural, para reforçar o Gabinete de Apoio aos Vereadores na área cultural.

Artigo 2º

Descongelamento de recrutamento externo

O descongelamento de recrutamento externo:

- a) De um (1) técnico superior, com formação em sociologia, com o objetivo de dotar a Câmara Municipal de pessoal qualificado na área para dar resposta às diversas demandas do serviço social, tendo em conta o grande papel social desempenhado pelo Município;
- b) De um (1) técnico superior, com formação em arquitetura e urbanismo, dado o insuficiente número de técnicos nessa área e a necessidade de dotar o Município de pessoal capacitado para dar resposta mais célere às diversas solicitações. Ademais, a um dos arquitetos da Câmara foi dada pela junta médica a redução da carga horária para quatro horas diárias, o que tem vindo a influenciar na dinâmica do serviço de urbanismo;
- c) De um (1) técnico profissional, com formação na área de eletromecânica de automóveis, dada a necessidade urgente de um técnico para a oficina municipal capaz de responder com maior rapidez às demandas do parque auto da Câmara, no tocante a manutenção das viaturas do Município.

Artigo 3º

Encargos

Os encargos têm cabimento na verba inscrita no código 02.01.01.03.02 - recrutamento e nomeações (mapa de despesas), do Orçamento Municipal de 2013.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente, a partir da data da presente

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 13 de Março de 2013. – A Presidente, *Maria Celeste Fonseca*.

PARTE I I**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Anúncio de concurso nº 6/2013****CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) VAGAS PARA CATEGORIA DE OFICIAIS CONSERVADORES E NOTÁRIOS**

Conforme o Anúncio de Concurso nº 32/2012, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação Civil, publicado no *Boletim Oficial* nº 54, II Série, de 30 de Agosto de 2012.

Lista dos candidatos selecionados para teste psicotécnico e entrevista

Nº de Ordem	Lista dos candidatos admitidos a fase seguinte	Ilha Residência
1	Andir César Rodrigues Barbosa	Santiago
2	Cátia Sofia Teixeira Andrade	Santiago

3	Daniel David Mendes Soares	Santiago
4	Isabel Maria Pires Baptista Gomes	Santiago
5	Jandira dos Santos Cardoso Vieira	Santiago
6	João Batista Tavares Correia	Santiago
7	Maria da Cruz da Moura Silva Moreira Luz	Santiago
8	Nelson Mendes Furtado	Santiago
9	Telma Filomena Barros Silva	Santiago
10	Manuel António Pina Rodrigues Rosa	Fogo
11	Nilton José de Pina	Fogo
12	Alícia Patricia da Cruz da Luz	São Vicente
13	Marina Melicio Silva Évora	São Vicente

Lista dos candidatos que não transitaram à fase seguinte

Nº de Ordem	Lista dos candidatos que não transitaram à fase seguinte	Ilha Residência
1	José Maria de Carvalho Furtado	Santiago
2	Luísa Helena Nascimento Soares	Santiago
3	Adilsa Maria Pinto Freire	Santiago
4	João Francisco Vaz Lopes Tavares	Santiago
5	Daniel Mendes Vieira	Santiago

6	Gabriel Amado Ramos	Santiago
7	José António Santos dos Reis	Santiago
8	Maria da Luz Brito Semedo	Santiago
9	Alexandrina Ferreira Gomes	Santiago
10	Sérgio Eugénio Baptista Duarte	Santiago
11	Eluneida Sarnira da Conceição dos Santos	Santiago
12	Jair Delgado Duzenta	Santiago
13	Vanessa Cristina Mendes Moreno	Santiago
14	Gertrudes do Rosario Morais	São Vicente
15	Jussara Fortes Gonçalves	São Vicente
16	Jandira Neves Cid	São Vicente
17	Maria do Rosario da Graça Costa Lopes	São Vicente
18	Marisia Helena Campinha Soares	São Vicente
19	Júlia Maria Delgado Duarte	São Vicente
20	Nídia Évora Morais	São Nicolau
21	Valdir Agnelo Santos Ramos Alves	Boa Vista
22	Marcos Andrade Mendes	Boa Vista
23	Ilione Karine Monteiro Leite Delgado	Santo Antão
24	Osvaldina Protácio Andrade	Santo Antão
25	Clóvis Ramos Santos	Santo Antão

Lista dos candidatos que não compareceram às provas de conhecimento

Nº de Ordem	Lista dos candidatos que não compareceram às provas de conhecimento	Ilha Residência
1	Maria José Varela Furtado	Santiago
2	Yuri Adyr Abreu Gonçalves Fernandes	Santiago
3	Ailton Mendes da Silva	Santiago
4	Ethel Fernandes Rodrigues	Santiago
5	Sandra Nair Pereira de Pina	Santiago

O teste psicotécnico e a entrevista aos candidatos que transitaram para a fase seguinte serão realizados no dia 2 (dois) de Maio de dois mil e treze, no Ministério da Justiça, pelas 09:00 horas.

Os candidatos deverão comparecer devidamente identificados com B.I. ou Passaporte.

Para eventuais dúvidas e esclarecimentos, queiram contactar os serviços centrais da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, através do Telefone: 260 99 37.

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, na Praia, aos 17 de Abril de 2013. – O Presidente do Júri, *David Almir Ramos*



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto publicação de sociedade nº 147/2013:

Certifica um registo de transmissão, resultante de cessão de quotas da sociedade comercial denominada "WORLD METAL TRADING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA".....96

Extracto publicação de sociedade nº 148/2013:

Certifica um registo de renúncia e nomeação da gerência da sociedade comercial denominada "SOCIEDADE LUSO-AFRICANA, LDA".....96

Extracto publicação de sociedade nº 149/2013:

Certifica constituição de uma associação sem fins lucrativos denominada "SAFENDARTE - ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DE SAFENDE".....96

Extracto publicação de sociedade nº 150/2013:

Certifica um registo de nomeação de procuradores e mandato da sociedade comercial denominada "VESTAS CV, LDA".....96

Extracto publicação de sociedade nº 151/2013:

Certifica a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA ANTÓNIO AURÉLIO GONÇALVES + FUTURO".....100

Extracto publicação de sociedade nº 152/2013:

Certifica a sociedade denominada "TERRA NOVA, LIMITADA".....100

Extracto publicação de sociedade nº 153/2013:

Certifica a alteração do pacto social da sociedade "VALAU – MODA, BIJUTERIA E COMPLEMENTOS, LDA".....101

Extracto publicação de sociedade nº 154/2013:

Certifica uma deliberação da assembleia geral de renúncia e nomeação de administrador da sociedade anónima, denominado. "ÁGUAS E ENERGIA DA BOA VISTA, S.A".....102

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto publicação de sociedade nº 147/2013:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de transmissão, resultante de cessão de quotas da sociedade comercial por quotas denominada “WORLD METAL TRADING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, com sede no Condomínio Miramar, Palmarejo - cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 21331/2012/05/25.

CEDENTE: Shobhit Goswami.

Estado civil: Solteiro, maior.

Residência: Palmarejo - cidade da Praia.

Nif: 165334290.

QUOTA TRANSMITIDA: 200.000\$00.

CESSIONÁRIO: Anil Goswami.

Estado civil: Casada no regime de separação de bens com Sudesh Goswami.

Residência: cidade da Praia.

Nif: 157704602.

Artigo alterado: 4.º.

Termos da alteração:

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

- Anil Goswami, 200.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 11 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 148/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renúncia e nomeação da gerência da sociedade comercial denominada “SOCIEDADE LUSO-AFRICANA, LDA”, com sede na Rua 5 de Julho, nº 02/04, C.P. 55, cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 40/1967/09/22.

Renúncia:

GERÊNCIA:

Nome: Mário Ambrósio Santos Vaz.

Cargo: Gerente.

Período: Com efeitos a partir de 15 de Abril de 2013.

Artigo alterado: 9.º

Termos da alteração:

Nomeação:

GERÊNCIA: Fica confiada a:

Nome: Paulo Miguel de Sousa Lobo Linhares de Carvalho.

Cargo: Gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 11 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 149/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “SAFENDARTE - ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DE SAFENDE”, com sede em Safende - cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de quatro mil e duzentos escudos, tendo por finalidade principal:

- a) Promoção da cidadania económica dos seus membros;
- b) Contribuir para o empoderamento e independência económico-financeiro dos seus membros;
- c) Promover nova consciência de responsabilidade pessoal e social perante a comunidade.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 15 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 150/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de procuradores e mandato da sociedade comercial denominada “VESTAS CV, LDA”, com sede na Rua Andrade Corvo, nº 29, 2.º Piso - cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia, sob o número 3230/2011/08/10.

Nomeação de procuradores e mandato:

Com a delegação de poderes para, individualmente, representar a mesma, constitui procuradores da sociedade sua representada os senhores:

Grupo A:

1. Juan Araluce Martinez de Azagra, natural de Espanha, casado, Residente em C/Arroyo de Valdebebas, 4, Madrid, Espanha, portador do passaporte número BB361722, emitido em Espanha pela DGP 00PAAAAP2 em 08/05/2007;

2. Thomas Kirk Jepsen, natural da Dinamarca, casado, com domicílio profissional em C/Arroyo de Valdebebas, 4, Madrid, Espanha, portador do passaporte número 202886754, emitido 19.10.2007, pelas autoridades Ringkøbing-Skjern Kommune e válido até 19.10.2017;
3. Barbara Marcenaro, natural da Argentina, casada, com domicílio profissional em C/Arroyo de Valdebebas, 4, Madrid, Espanha, portadora do passaporte AAA481441, emitido em 28.12.2012.

Grupo B:

4. Francisco José Morillo Vera, natural de Espanha, casado, com domicílio profissional sito em C/ Arroyo de Valdebebas, 4, Madrid, Espanha, portador do passaporte número BB075193 emitido em 20/03/2007 pelos DGP-2839116P2;
5. Alejandro Garcia Granda, natural de Espanha, casado, com domicílio profissional sito em C/Arroyo de Valdebebas, 4, Madrid, Espanha, portador do documento de identificação número 05277125-M, emitido em 03/05/2012 pelo Ministério do Interior, válido 03/05/2022;
6. Carlos Eduardo Leite da Silva Correia, natural do Brasil, casado, com domicílio profissional no Edifício Tivoli Fórum, Avenida da Liberdade nº 180 A - 5º Piso, 1250-146 Lisboa, Cartão de Cidadão número 114681138 4zz7M;
7. Carlos Molinero Canal, casado, de nacionalidade Espanhola, com domicílio profissional em C/Arroyo de Valdebebas, 4, Madrid, Espanha, titular do documento nacional de identificação número 50091134D, válido até 28.12.2020;
8. Bettina Karsch, natural da Alemanha, com domicílio profissional em C/Arroyo de Valdebebas, 4, Madrid, Espanha, portadora do passaporte número C4WfJHGGH emitido em 08.09.2009, válido até 07.09.2019, por Botschaft Madrid;
9. José Luís Jimeno Gutiérrez, casado, de nacionalidade Espanhol, com domicílio profissional em C/Arroyo de Valdebebas, 4, Madrid, Espanha, titular do documento nacional de identificação número 50834950M, válido até 18.11.2021.

A quem são conferidos os seguintes poderes:

I - Poderes de representação conferidos:

Qualquer dos procuradores que integram o Grupo A e Grupo B, podem, individualmente e por si só:

Representar em geral a sociedade em qualquer tipo de actos, negócios, expedientes, trâmites, procedimentos, diligências, em juízo e fora dele, perante toda e qualquer pessoa singular ou colectiva, em tudo quanto se refira, directa ou indirectamente com o objecto social da sociedade mandante, incluindo representar a sociedade em qualquer processo judicial.

Sem prejuízo dos poderes gerais de representação ora conferidos, poderão os procuradores, especialmente, e dentro dos limites supra expostos:

- (i) Emitir todo o tipo de declarações, aceitação, reclamações, petições ou requerimentos, tendo em vista quaisquer autorizações, licenças ou permissões necessárias, incluindo relativas a comércio externo.
- (ii) Solicitar e dar seguimento a, nomeadamente, apresentações, inscrições, averbamentos, matrículas ou processos, bem como solicitar certificados e certidões perante qualquer organismo público, conservatórias, etc., seja de carácter administrativo, comercial, de propriedade intelectual e industrial ou outros de qualquer tipo, incluindo fiscais e laborais, promovendo, seguindo, desistindo ou transigindo dos mesmos, recebendo notificações, interpondo recursos, incluindo hierárquicos, e praticando em geral todos os actos que repute convenientes e/ou necessários para a defesa ou necessidade da sociedade mandante.
- (iii) Representar a sociedade mandante perante a administração fiscal, requerendo o que se mostrar

necessário ou conveniente aos interesses da sociedade mandante, podendo para o efeito efectuar pagamentos à administração fiscal a título de IVA, IRC e demais impostos que sejam exigidos à sociedade.

- (iv) Prestar cauções póstas de provisão fazer pagamentos ou liquidar emolumentos, no que concerne o cumprimento de obrigações ou contingências que sejam requisitadas em qualquer expediente, contrato ou procedimento.
- (v) Formular e apresentar propostas e ofertas no âmbito de, nomeadamente, concursos, hastas públicas ou fornecimentos de serviços, dirigidos a qualquer entidade pública ou privada, sob qualquer forma ou de qualquer âmbito, e negociar com as mesmas entidades em caso de adjudicação.
- (vi) Representar, na forma mais ampla possível, a sociedade perante todo e qualquer organismos e autoridade pública, quer sejam de âmbito estatual, regional, municipal ou de qualquer outro tipo, tendo em vista a celebração de todo e qualquer acto e contrato, directa ou indirectamente relacionado com o objecto social, bem como com o objecto de promover e participar em expedientes administrativos de toda a espécie e acompanhar os seus trâmites legais, podendo expressamente, para o efeito, realizar todo o tipo de actos necessários à contratação pública e efectuar pagamentos e cobranças a qualquer organismo, autoridade ou serviço administrativo e aceitar ou impugnar adjudicações provisórias e definitivas.
- (vii) Receber e responder a qualquer citação, notificação ou correspondência remetida por qualquer autoridade, seja tribunal, organismo público, empresa de transporte, alfândega ou outra e que seja dirigida à sociedade mandante, formulando se assim o entender as reclamações que entender oportunas.
- (viii) Solicitar certificações de utilizador, ou seja, palavras passe, que permitam praticar todos os actos e actos de gestão ordinários que sejam necessários para poder apresentar declarações e praticar actos por via electrónica, informática ou telemática em nome da mandante.
- (ix) Receber e abrir correspondência, telegramas, vales postais, etc., mesmo que sejam registados, e dirigidos à sociedade mandante, assinando os respectivos recibos e comprovativos de recepção.
- (x) Emitir e assinar certificados destinados a quaisquer serviços, públicos ou privados.
- (xi) Representar a sociedade mandante perante organismos laborais, representantes dos trabalhadores e sindicatos.
- (xii) Representar a sociedade mandante perante a segurança social, solicitando e obtendo todos os documentos que se repute necessários e/ou convenientes, bem como para assinar e entregar quaisquer documentos perante a mesma entidade, relativos à sociedade mandante ou aos seus trabalhadores.
- (xiii) Constituir mandatários e outorgar as necessárias procurações forenses com os mais amplos poderes para representar a sociedade, perante todo e qualquer tribunal, incluindo o Supremo Tribunal de Justiça e o Tribunal Constitucional, comparecer e litigar perante os mesmos em todo o tipo de procedimentos, juízos, causas, negócios e expedientes de qualquer índole, civis, criminais, administrativos, contenciosos administrativo, administrativo empresarial, laboral, na qualidade de Autora, Ré ou qualquer outra qualidade processual, utilizando os procedimentos ordinários e especiais disponíveis e realizando, no âmbito dos mesmos, todo o tipo de actuações que se mostrem convenientes à sociedade, tais como assistir a actos de conciliação com acordo ou sem ele, levantar questões de competência, pedir a suspensão da instância, desistir do pedido e opor-se a pretensões deduzidas por terceiros, instar vendas judiciais

e embargos ou o seu adiamento e cancelamento, arrolar e recusar testemunhas ou funcionários, solicitar a prática de todas as diligências necessárias, prestar declarações em juízos criminais e civis, impugnar e aprovar créditos, interpor todo e qualquer recurso, e acompanhar a sua tramitação, bem como desistir dos mesmos e dos procedimentos, quando julgue oportuno, vincular a sociedade em todo o tipo de arbitragens, invocando a representação da sociedade para intervir na forma mais ampla possível em todas as actuações arbitrais, transigir fora de juízo; e outorgar procurações com poderes forenses gerais ou especiais, com faculdade de substabelecer.

Os poderes conferidos nesta Secção I que envolvam actos que impliquem pagamentos por parte da sociedade mandante, ficam sujeitos aos limites e condições previstos na Secção II, sem prejuízo dos limites específicos previstos nas outras secções, tendo em conta o acto específico em causa.

II - Poderes conferidos relativos a contratos:

Contratos em geral:

Têm poderes para vincular a sociedade, conjuntamente, relativamente a contratos em geral:

- a) Com um limite de CVE 56.000.000\$00 (cinquenta e seis milhões de escudos) por acto, através das assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos procuradores do Grupo B;
- b) Com um limite de CVE 110.300.000\$00 (cento e dez milhões e trezentos mil escudos), por acto, através das assinaturas conjuntas de qualquer um dos procuradores do Grupo A com qualquer um dos procuradores do Grupo B;
- c) Com o valor superior a CVE 110.300.000\$00 (cento e dez milhões, e trezentos mil escudos) e até ao limite de CVE 330.000.000\$00 (trezentos e trinta milhões de escudos) por acto através das assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos procuradores do Grupo A.

Relativamente a:

Celebrar e formalizar todo e qualquer acto e contrato, directa ou indirectamente relacionado com o objecto social da mandante, podendo ser preparatórios ou acessórios, e estipulando as suas condições e cláusulas, bem como modificar, rescindir ou resolver qualquer acto ou contrato em que a mandante seja parte.

Sem prejuízo dos poderes gerais de contratar ora conferidos, poderão os procuradores especialmente, dentro dos limites supra expostos:

- (i) Comprar, vender ou subscrever, ou por qualquer outro título, adquirir ou alienar todo o tipo de bens móveis, imóveis, direitos, serviços, valores, patentes e marcas, acções, participações sociais, mercadorias, mobiliário, materiais, equipamentos, instalações, maquinarias e veículos, pelo preço e nas condições que estimem convenientes. Pagar e receber quantias e contraprestações negociadas, à vista ou a prazo, e declarar a sua boa cobrança ou pagamento;
- (ii) Ceder ou tomar de arrendamento ou subarrendamento, por trespasse ou qualquer outro título, ocupar e ceder ou tomar o uso e a fruição de estabelecimentos comerciais, serviços, armazéns, habitações e outros imóveis ou dependências, bem como bens móveis, maquinaria e equipamentos; pagar ou dar quitação a pagamentos de preço ou rendas estipuladas; praticar todos os actos, requerimentos e acções, incluindo modificar ou revogar, e todos os direitos previstos na lei do arrendamento relativos a direitos da mandante. Formalizar todos os contratos relativos a serviços de fornecimento de água, electricidade, telefone, de obras e reparações, ampliações ou benfeitorias relativos aos imóveis e instalações, bem como modificá-los ou revogá-los;
- (iii) Celebrar contratos relativos a apólices de seguros contra todo o tipo de riscos que possam afectar bens, direitos,

serviços, pessoal ou produtos da mandante ou de terceiros, assinando as respectivas apólices e cláusulas reputadas convenientes com as entidades seguradoras, pagando os prémios e as indemnizações que daí resultem, bem como reclamar dos mesmos, de acordo com o que reputem conveniente. Da mesma forma, negociar, contratar e subscrever apólices de seguros e seus aditamentos, relativas a funcionários e órgãos de direcção, conforme convenções colectivas de trabalho e demais legislação laboral aplicável;

- (iv) Contrair empréstimos em dinheiro, por tempo, utilidade, prazo e forma de amortização que se considere oportuno, sob qualquer modalidade de empréstimo, crédito ou desconto, comercial ou financeiro;
- (v) Autorizar, aceitar, reclamar, protestar, cobrar, pagar e afiançar obrigações pecuniárias ou de outra índole, seja qual for o tipo, categoria ou importância dos créditos ou operações, gerir, com os devedores a prestação dos seus débitos, admitindo a dação em cumprimento, transigir, concedendo abatimentos ou adiamentos, e dando ou exigindo, conforme o caso, recibos de quitação;
- (vi) Constituir ou aceitar, conforme o caso, libertar e cancelar hipotecas e outras garantias reais ou pessoais de garantia de créditos, pagamento diferido e obrigações de qualquer índole;
- (vii) Ajustar e formalizar como locatário contratos de leasing, renting ou factoring sobre todas as categoria de bens materiais de qualquer tipo permitido por lei, e nos termos e condições que livremente contrate com a entidade locadora ou financeira;
- (viii) Realizar investimentos noutras sociedades comerciais, nos mais amplos termos e para todo o tipo de operações ou negócio jurídicos, destinando para o efeito capital, bens ou direitos, subcrevendo acções ou participações nas mesmas, e, em geral, com faculdades para outorgar e celebrar quantos documentos públicos ou privados que se reputem necessários ou convenientes aos fins indicados, com os pactos, cláusulas, condições e renúncias reputadas convenientes.
- (ix) Contratar com qualquer pessoa, singular ou colectiva, privada ou pública, para a execução de quaisquer trabalhos, manufacturas, obras ou instalações no âmbito do objecto social da mandante, e pelo preço e condições que considere convenientes, e, em geral, celebrar todos os contratos que se encontrem no âmbito da actividade industrial e comercial da mandante.
- (x) Subcontratar e solicitar serviços a empresas externas de Recursos Humanos, nomeadamente para elaboração de vencimentos, processos de selecção de pessoal, etc;
- (xi) Negociar e celebrar contratos de prestação de serviços com empresas de gestão, assessores laborais e advogados externos especialistas em assuntos laborais.
- (xii) Negociar e celebrar contratos com escolas, consultores, etc, no âmbito da prossecução de programas de formação de trabalhadores.

Contratos de fornecimentos e serviços:

Têm poderes para vincular a sociedade mandante, conjuntamente, relativamente à celebração de contratos de venda ou fornecimento de aerogeradores ou parque eólicos, bem como para celebrar contratos de exploração, manutenção e serviços, bem como concessão de garantias aos ditos parques, assim como anexos, rectificações ou outros contratos relacionados:

- a) Com um limite de CVE 56.000.000\$00 (cinquenta e seis milhões de escudos) por acto através das assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos procuradores do Grupo B;
- b) Com um limite de CVE 110.300.000\$00 (cento e dez milhões e trezentos mil escudos), por acto, através das assinaturas conjuntas de qualquer um dos procuradores do Grupo A com qualquer um dos procuradores do Grupo B;

- c) Com o valor superior a CVE 110.300.000\$00 (cento de dez milhões, e trezentos mil escudos) e até ao limite de CVE 330.000000\$00 (trezentos e trinta milhões de escudos) por acto, através das assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos procuradores do Grupo A.

III - poderes relativos a realização de operações bancárias:

Têm poderes para vincular a sociedade, conjuntamente:

- a) Com um limite de CVE 56.000.000\$00 (cinquenta e seis milhões de escudos) por acto, através das assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos procuradores do Grupo B;
- b) Com um limite de CVE 110.300.000\$00 (cento e dez milhões e trezentos mil escudos), por acto, através das assinaturas conjuntas de qualquer um dos procuradores do Grupo A com qualquer um dos procuradores do Grupo B;
- c) Com o valor superior a CVE 110.300.000\$00 (cento de dez milhões, e trezentos mil escudos) e até ao limite de CVE 330.000000\$00 (trezentos e trinta milhões de escudos) por acto através das assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos procuradores do Grupo A.

Relativamente a:

Dispor dos fundos sociais realizando qualquer tipo de pagamento ou cobrança, em valores ou títulos de crédito ou através de qualquer instituição de crédito ou sociedade financeira, podendo para este efeito:

- (i) Solicitar a abertura de contas correntes e abertura de crédito, em qualquer instituição de crédito ou sociedade financeira, movimentar, por qualquer meio em direito permitido, os saldos das contas bancárias, fazendo depósitos e operações a crédito e dispor dos seus fundos ou saldo mediante ordens e domiciliações de pagamento, requisição de emissões de cheques, ordens, transferências e demais documentos, cancelar as contas bancárias da mandante se estimar oportuno;
- (ii) Realizar actos de natureza cambiária de todo o tipo, incluindo, em forma meramente enunciativa, as letras, as livranças e os cheques, intervindo nos mesmos como sacador, aceitante, interveniente, endossante ou avalista, assim como em geral, negociar, descontar, pagar, cobrar e protestar os referidos títulos;
- (iii) Solicitar, prestar e receber de terceiros, negociar, prorrogar, e/ou cancelar todo o tipo de garantias, contragarantias, avais ou qualquer acto do mesmo tipo, com quaisquer entidades públicas e/ou privadas, incluindo com pessoas singulares, consagrando e assinando para o efeito quaisquer títulos de crédito, contragarantias, apólices, letras de câmbio, declarações, garantias, avais, contratos e qualquer documento privado ou público que se repute necessário ou conveniente;
- (iv) Constituir, reconhecer, modificar, clarificar, consentir, solicitar ou cancelar hipotecas, penhores ou outros encargos;
- (v) Dar seguimento a concursos de obras públicos e privados, concursos judiciais e extrajudiciais, apresentando oposições, prestando garantias e adjudicações, e subscrevendo documentos públicos e privados em nome da sociedade mandante adjudicatária;
- (vi) Outorgar prorrogações, constituição ou exigir cancelamentos de depósitos, garantias e cauções;
- (vii) Determinar aplicações, colocações ou intervenções sobre os bens da mandante;
- (viii) Executar qualquer tipo de liquidação, cobrança ou ordem de pagamento, dando e exigindo o respectivo recibo, consentindo a quitação ou o alargamento do prazo de pagamento;

- (ix) Receber montantes em dívida, subsídios e subvenções, pagamentos diferidos ou rendimentos de qualquer categoria, procedentes quer de particulares, quer de organismos públicos, básicos ou quaisquer outras entidades;

- (x) Ordenar transferências de fundos e de contas bancárias correntes da mandante para outras contas da mesma sociedade mandante e/ou outras contas abertas em nome de qualquer outra pessoa que não a mandante, seja pessoa singular ou colectiva, dentro da mesma instituição financeira ou para outra, mesmo que seja para o estrangeiro, bem como para ordenar qualquer outro tipo de ordem de pagamento sobre as mesmas contas ou carteira;

- (xi) Negociar com qualquer instituição de crédito ou com qualquer particular todo o empréstimo, abertura de crédito pessoal ou hipotecário, concedendo ou cancelando cauções, garantias e avais, em cada caso sobre bens que permitam garantias, nas condições e prazos de pagamento que estime convenientes, criar e cancelar depósitos à ordem e a prazo, formalizar e rescindir contratos de aluguer de cofres e abrir os mesmos, conceder avais e garantias no interesse da mandante;

- (xii) Abrir contas de depósitos de numerário e de valores, dispor do mesmo total ou parcialmente, na qualidade de depósitos de garantia, bem como libertá-los;

- (xiii) Subscrever e vender fundos públicos e acções, cobrar e descontar dividendos e títulos amortizados;

- (xiv) Contrair créditos ou empréstimos e dispor total ou parcialmente dos fundos;

- (xv) Prestar garantias ou avais a terceiros perante qualquer Banco, seja de forma solidária ou conjunta com o devedor principal ou outros fiadores, em virtude de operações bancárias tais como empréstimos de financiamento ou abertura de conta corrente de crédito, negociações de letras ou livranças ou retirada de fundos ou títulos;

- (xvi) Contratar em nome da sociedade mandante e realizar todo o tipo de financeiras, abrindo e encerrando contas correntes, dispor das mesmas, realizar actos de natureza cambiária de todo o tipo, incluindo, em forma meramente enunciativa, as letras, as livranças e cheques, intervindo nos mesmos como sacador, aceitante, interveniente, endossante ou avalista, assim como em geral, negociar, descontar, pagar, cobrar e protestar os referidos títulos, fazer transferências de fundos, rendas, créditos ou valores usando qualquer procedimento de saque bancário ou movimento de numerário, aprovar movimentos e saldos de contas, fazer depósitos ou levantamentos, compensação entre contas bancárias, abrir e dispor de cofres em bancos, etc., todos estes poderes realizados perante qualquer instituição de crédito ou sociedade financeira.

IV - Poderes relativos a recursos humanos:

Têm poderes para vincular a sociedade, através das assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos procuradores de qualquer dos grupos acima identificados.

Relativamente a:

- (i) Contratar, aplicar sanções disciplinares e despedir, todo e qualquer empregado da mandante, de qualquer categoria laboral, fixando as suas condições, retribuições, salários e vencimentos, subsídios, gratificações e funções;

- (ii) Organizar mapas de funções e todo o trabalho e funcionamentos dos empregados, fixando as suas funções, compensações, subsídios e gratificações;

- (iii) Representar, na forma mais ampla possível, a sociedade perante todo e qualquer organismo, entidade ou autoridade de qualquer âmbito geográfico, com competência em

questões laborais ou de segurança social, exercendo as acções e direitos inerentes à defesa dos interesses e ao cumprimento das obrigações da sociedade;

- (iv) Conduzir e formalizar os processos de selecção do pessoal, incluindo entrevistas, negociação de salários e incentivos;
- (v) Negociar e representar a sociedade mandante na celebração de contratos de trabalho;
- (vi) Negociar junto dos trabalhadores da sociedade mandante as alterações necessárias aos contratos de trabalho (alterações de horário de trabalho, salários e funções) e efectivar as respectivas alterações necessárias;
- (vii) Negociar junto dos sindicatos;
- (viii) Assinar cartas de despedimento;
- (ix) Negociar com os trabalhadores e com os candidatos seleccionados, nos processos de selecção de pessoal, as condições particulares de cada um, nomeadamente, subsídios de habitação e veículos da sociedade afectos a trabalhadores, assim como as condições especiais de trabalhadores estrangeiros provenientes de sociedades do mesmo grupo económico, de outras filiais ou participadas da sociedade mandante;
- (x) Dar seguimento e tratar de processos de autorização de residência, vistos de trabalho, etc. para cidadãos de fora da união europeia junto dos organismos nacionais correspondentes.
- (xi) Negociar e chegar a acordos com Delegados de pessoal e comissões de trabalhadores.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia, aos 16 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente

Extracto publicação de sociedade n.º 151/2013:

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia dezoito de Abril de dois mil e treze, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário Dr. João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/ Cinquenta, a folhas trinta e um, verso, a escritura de constituição da associação, denominada “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA ANTÓNIO AURÉLIO GONÇALVES + FUTURO”, com sede nas instalações da Escola, situada na Rua Renato Cardoso, Cidade do Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, sem fins lucrativos e sem património inicial, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo presidente do conselho directivo, e cujos fins são:

Compete assegurar a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de relações solidários entre toda a comunidade educativa.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos 19 de Abril de 2013. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente

Extracto publicação de sociedade n.º 152/2013:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 983 – “TERRA NOVA, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 2 do diário do dia 30 de Novembro de 2012, por Napoleão Gomes;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o carimbo desta Conservatória.

CONTA N.º 324/2013:

Art.º 22º 11.2)	200\$00
SOMA	200\$00
15% de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

NOVO PACTO SOCIAL

Artigo 1.º

I

Denominação, objecto e sede

Artigo 1.º

A sociedade é de natureza comercial, adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma “TERRA NOVA, LIMITADA”.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, o comércio geral e a comercialização de:

- a) Livros, revistas e material escolar;
- b) Equipamentos e material de escritório;
- c) Materiais e equipamentos informáticos;
- d) Materiais de construção civil;
- e) Materiais de electricidade electrónica;
- f) Géneros alimentícios;
- g) Brinquedos.

Artigo 3.º

1. A sociedade tem a sua sede em Mindelo – São Vicente.

2. Por deliberação da assembleia-geral, a sede da sociedade pode ser deslocada livremente dentro do concelho de São Vicente e concelhos limítrofes, podendo ainda a mesma assembleia criar, mudar ou extinguir sucursais ou outras formas de representação social, em qualquer local do país ou do estrangeiro.

II

Capital social

Artigo 4.º

O capital social subscrito é de 2.700.000\$00 (dois milhões e setecentos mil escudos) e encontra-se integralmente realizado em numerário, representado pelas seguintes quotas:

- a) Uma quota com o valor nominal de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), pertencente a “IRMÃOS CAPUCHINHOS DE CABO VERDE”;
- b) Uma quota com o valor nominal de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), pertencente a Bernardo Viriato Lima.

III

Órgãos Sociais**Gerência****Artigo 5.º**

1. A gerência e a administração da sociedade, compete ao sócio Bernardo Viriato Lima, que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução.

2. A gerência da sociedade pode ainda ser confiada a um terceiro, estranho ou não à sociedade, mediante deliberação da assembleia geral.

3. A assembleia geral deliberará se a gerência é remunerada.

Artigo 6.º

À gerência compete os mais amplos poderes de gestão, praticando todos os actos e exercendo todas as funções tendentes à realização social, e em especial:

- a) A representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) A negociação e outorga de todos os contratos, incluindo convenções de arbitragem, seja qual for o seu alcance e natureza, bem como a forma que revistam, em que a sociedade seja parte;
- c) A obtenção de empréstimos, bem como a outorga das necessárias garantias, seja qual for a sua extensão e natureza;
- d) A compra, venda, oneração ou qualquer outra forma de disposição dos bens sociais;
- e) A confissão, desistência ou transacção em qualquer processo judicial;
- f) A constituição de mandatários sociais, seja qual for o alcance e extensão do mandato;
- g) A delegação de funções e poderes determinados, com o âmbito que for fixado na respectiva deliberação, em qualquer elemento interno ou externo à firma.

IV

Assembleia geral de sócios**Artigo 7.º**

1. Os sócios podem, livremente, designar quem os representará nas assembleias gerais.

2. Os instrumentos de representação voluntária dos sócios em assembleias gerais, devem ser remetidos ao presidente da assembleia geral com pelo menos cinco dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a reunião.

V

Apresentação de contas sociais**Artigo 8.º**

1. Anualmente será dado balanço às contas sociais, devendo os exercícios sociais coincidir com os anos civis.

2. A assembleia geral que apreciar as contas deverá dispor dos lucros do exercício anterior, se os houver, da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) por cento para o fundo de reserva legal, enquanto se mostrar necessário proceder à sua constituição ou reintegração;
- b) O remanescente para a aplicação que a assembleia geral, por maioria simples, determinar.

VI

Prestações suplementares**Artigo 9.º**

Por deliberação dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até a um montante global igual ao quádruplo do capital social.

Cessão de quotas**Artigo 10.º**

1. A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.

2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

VII

Dissolução, liquidação e disposições gerais**Artigo 11.º**

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos expressos na lei.

2. Salvo deliberação diversa, tomada expressamente na assembleia geral que deliberar a dissolução, serão liquidatários o(s) gerente(s) em exercício.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 5 de Abril de 2013. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Extracto publicação de sociedade n.º 153/2013:**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 265416370/2130020120517: VALAU - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 1 do diário do dia 10 de Abril do corrente, por Adérito Silva Figueiredo;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o carimbo desta Conservatória.

CONTA N.º 340/2013:

Art.º 22º 11.2)	200\$00
SOMA.....	200\$00
15% de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

Alteração dos artigos 1.º e 3.º do pacto social da sociedade “VALAU – MODA, BIJUTERIA E COMPLEMENTOS, LDA”, matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o n.º 265416370/2130020517:

Artigo 1.º**Denominação**

“VALAU – Importação e Exportação, Limitada”.

Artigo 3.º

Importação e exportação, comércio por grosso e de animais vivos e produtos do reino animal; produtos do reino vegetal; gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação, gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal; produtos das indústrias alimentares; bebidas; líquidos alcoólicos e vinagres; tabaco (fumo*) e seus socedâneos manufacturados; produtos minerais; produtos da indústria químicas ou das indústrias conexas; plásticos e suas obras; borracha e suas obras; peles e suas obras; peles, couros, peles com pêlo e obras destas matérias; artigos de correio ou de seleiro; artigos

de viagem, bolsas e artefactos semelhantes; obras de tripa; madeira, carvão vegetal e obras de madeira, cortiça e suas obras; obras de espartana ou de cestaria; pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas); papel ou cartão e suas obras; matérias têxteis e suas obras; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, guarda chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes e suas partes; penas preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelos; obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes; produtos cerâmicos; vidro e suas obras; pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras, bijutarias; moedas; metais comuns e suas obras; máquinas e aparelhos, material eléctrico e suas partes; aparelho de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios; material de transporte; instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia de medida de controlo ou de precisão; instrumentos e aparelhos médio-cirúrgicos; artigos de relojoaria; instrumentos musicais, suas partes e acessórios; mercadorias e produtos diversos; objectos de arte, de colecção ou antiguidades.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 12 de Abril de 2013. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista

Extracto publicação de sociedade nº 154/2013

A CONSERVADORA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada uma deliberação da assembleia geral da sociedade anónima, denominado. “ÁGUAS E ENERGIA DA BOA VISTA, S.A”, com sede na Cidade de Sal-Rei, Boa Vista, com o capital social de 480.000.000\$00, matriculada sob o número 64/2011/02/28 e que consta da acta nº 01, datada de 31/01/2013.

Esta conforme o original.

Ordem do dia:

Renúncia do cargo de administrador do Sr. Alfonso Polo Sánchez.

Nomeação do Sr. Francisco Javier Hormiga, para o cargo de administrador.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Boa Vista, aos 11 de Abril de 2013. – A Conservadora, *Jacilene Romi Fortes Lopes*.



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.